



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 848/2007

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2007

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para merenda escolar

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se os envelopes até às 09:00 horas do dia 18 de Abril de 2007, nos seguintes termos:

1.0 - OBJETIVO: - Constitui objeto da presente Tomada de Preços para *Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para merenda escolar*.

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Un</i>	<i>Cód.</i>	<i>Descrição</i>
1	5.419	kg	366	Banana caturra, semi madura, embalada em caixa de papelão ou madeira
2	1.393	kg	367	Batata inglesa rosa – tamanho médio
3	904	kg	368	Cebola – tamanho médio
4	709	dz	369	Ovos - vermelhos
5	853	un	370	Repolho em cabeça - - tamanho grande
6	999	kg	371	Tomate Longa Vida, com grau de amadurecimento médio
7	17.205	un	372	Maçã vermelha, variedade Fuji - - tamanho médio
8	488	kg	373	Cenoura – tamanho médio
9	45	kg	3102	Moranga japonesa
10	45	kg	3103	Beterraba – tamanho médio
11	54	kg	4979	Mamão formosa

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.0 - DO CADASTRAMENTO:

3.1 – Os interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município poderão cadastrar-se até 03 dias antes da entrega dos envelopes. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;



- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Cédula de Identidade dos diretores.

3.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) - Prova de Regularidade junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

3.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Parte da documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.

4.0 - **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2007
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2007
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*

4.1 - O **envelope N.º 01** deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:



- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao **Município de Marau**
- b) Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ.
- c) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- d) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sendo a última do domicílio e Sede do Licitante
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- f) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 30 (trinta) dias.

4.1.1 - Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.1.2 – Quando o proponente não se fizer presente ao certame, favor apresentar **Declaração abrindo mão dos prazos recursais** quanto a fase de habilitação, se **habilitado** for, (anexo III).

4.2 – O **envelope Nº 02** deverá conter: **Proposta Financeira**, obrigatoriamente, com a **cotação dos preços unitários e totais** dos itens, expressos em real, com até duas casas após a vírgula (valor unitário), assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

4.2.1 – Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

4.2.2 - Não havendo a informação de prazo de validade da proposta, será considerado o prazo citado acima 60 (sessenta) dias.

5.0 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, observando o art. 45, o critério de **Menor preço - Global**.

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após estabelecido o disposto no parágrafo segundo do art. 30 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.4 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

5.5 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.



5.6 – No caso do proponente ser cooperativa de trabalho, para efeito de julgamento da proposta, à alíquota de 15% será acrescida a alíquota adicional de 5%, ambas calculadas sobre o valor total da contratação, sem a possibilidade de se efetivar, nesse momento, qualquer dedução relativa a materiais e a equipamentos, dada a impossibilidade de comprovar o atendimento das condições estabelecidas no art. 289 da Instrução Normativa 03-2005, o que deverá ocorrer, porém, durante a execução do contrato, já que é obrigação do Município a utilização de todas as ferramentas que reduzam a despesa pública.

5.7 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

5.8 - Os licitantes, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficarão obrigados a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

5.9 - Após esse período, a contratação poderá ser feita, desde que confirmado por escrito, pelo licitante, seu interesse em estabelecer a contratação, nos moldes previstos no edital.

6.0 - DOS RECURSOS:

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a entregar os gêneros alimentícios, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º da Lei Federal 8.666/97 e 8.883/94, de acordo com as seguintes condições:

a) O Licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município, para iniciar a entrega das mercadorias.

b) A entrega das mercadorias será feita pelo Licitante Vencedor conforme Calendário de Entrega **(ANEXO IV)** da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda) situada na Rua Irineu Ferlin, 470 – Centro;



c) Após a verificação e conseqüente aceitação das mercadorias (mediante Nota Fiscal de Fatura), iniciará a contagem do prazo de até 07 (sete) dias para o pagamento.

8.3 - O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP. 13/2.007)**.

9.0 - DO CONTRATO:

9.1 - No contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

9.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

10.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa				
Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
OUTROS RECURSOS VINCULADOS	04 03 12 361 106 2 25	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAM.	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1026	1004	MERENDA ESCOLAR FNDE/MEC

11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

11.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.



11.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

11.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 – Fazem parte integrante deste edital, o **Anexo I** (Minuta de Contrato), **Anexo II** (Proposta Financeira), **Anexo III** (Declaração) , **Anexo IV** (Cronograma de entrega) e **Anexo V** (Relação escolas).

11.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 as 11:30 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor de Licitações), sita a Rua Irineu Ferlin, 355, Marau - RS, ou pelo fone (054) 3342 9520.

11.8 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: www.pmmarau.com.br ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Marau, 30 de Março de 2007.

Vilmar Perin Zanchin
Prefeito Municipal de Marau

Ivanir Roncato
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Vezero e Dallamaria Advogados & Associados
Departamento Jurídico



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 13/2007, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.ª. - O presente contrato tem por objeto *Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis para Merenda Escolar*, a ser realizado pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, conforme descrito no memorial em anexo.

Cláusula 2.ª. – A **CONTRATADA** terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da Comunicação expedida pelo Município, para iniciar a entrega das mercadorias, conforme Calendário de Entrega (**ANEXO IV**) da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda) situada na Rua Irineu Ferlin, 470 – Centro.

Cláusula 3.ª. Após a verificação e conseqüente aceitação das mercadorias (mediante Nota Fiscal de Fatura), iniciará a contagem do prazo de até 07 (sete) dias para o pagamento.

Parágrafo Único – As Notas Fiscais, deverão ser emitidas constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP. 13/2007)**.

Cláusula 4.ª. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 5.ª. - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 6.ª. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 7.ª. - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando os serviços não forem prestados de acordo com as especificações propostas ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.

c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ primeiro – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ segundo – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento

Cláusula 8.ª.– Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela entrega feita até a data da ordem de paralisação, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo as multas a pagar.

c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;



- V - Falta grave ao Juízo do Município;
 VI - Falência ou insolvência;
 VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

Cláusula 9.^a. - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Descrição da Despesa						
Órgão	Dotação			Projeto/Atividade	Cód.Cat Econ	Cat. Econômica
OUTROS RECURSOS VINCULADOS	04 03	03	12 361 106 2	25	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR ENS. FUNDAM.	339030070000 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1026	1004	MERENDA ESCOLAR FNDE/MEC

Cláusula 10.^a. - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º.13/2007.

Parágrafo único - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS),

.....
 Contratada

Vilmar Perin Zanchin
 Contratante

Testemunhas: 1^a - _____

2^a - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 848/2007 TOMADA DE PREÇOS N° - 13/2007

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para merenda escolar

Fornecedor				
Endereço			CEP	
CNPJ		Município		UF

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos serviços/materiais conforme segue:

Ítem	Un	Qtd	Cód.	Descrição	Un. (R\$)	Total (R\$)
1	kg	5.419	366	Banana caturra, semi madura, embalada em caixa de papelão ou madeira		
2	kg	1.393	367	Batata inglesa rosa - tamanho médio		
3	kg	904	368	Cebola – tamanho médio		
4	dz	709	369	Ovos - vermelhos		
5	un	853	370	Repolho em cabeça – tamanho grande		
6	kg	999	371	Tomate Longa Vida com grau de amadurecimento médio		
7	un	17.205	372	Maçã vermelha, variedade Fuji – tamanho médio		
8	kg	488	373	Cenoura – tamanho médio		
9	kg	45	3102	Moranga japonesa		
10	kg	45	3103	Beterraba – tamanho médio		
11	kg	54	4979	Mamão formosa		
					Total R\$	

Data de entrega da Proposta: 18/04/07 - às 09:00 horas.

Validade da proposta: 60 dias

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 848/2007 TOMADA DE PREÇOS N° - 13/2007

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(anexar no envelope n° 01)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____.____.____/____-____ declara para os devidos fins que **abre mão** expressamente do prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei de Licitações, referente à fase de **Habilitação**, se Habilitado for, no Edital de Tomada de Preços n° **13/2007** promovido pela Prefeitura Municipal de Marau.

Em, ____/____/2007.

Representante Legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 848/2007 TOMADA DE PREÇOS N° - 13/2007

ANEXO IV

Calendário de Entrega de Produtos (Merenda Escolar)

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Banana Caturra	02/05/07	1057	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	16/05/07	1057	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	30/05/07	1057	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	13/06/07	1057	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	27/06/07	1057	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	09/05/07	67	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Banana Caturra	06/06/07	67	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 5.419 Kg			

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Batata Inglesa	02/05/07	147	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	09/05/07	147	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	16/05/07	147	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	23/05/07	147	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	30/05/07	147	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	06/06/07	147	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	13/06/07	147	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	20/06/07	147	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	27/06/07	147	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	09/05/07	35	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	06/06/07	35	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 1.393Kg			

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Repolho	02/05/07	91	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	09/05/07	91	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	16/05/07	91	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	23/05/07	91	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	30/05/07	91	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	06/06/07	91	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	13/06/07	91	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	20/06/07	91	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	27/06/07	91	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	09/05/07	17	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	06/06/07	17	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 853Un.			

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Tomate	02/05/07	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	09/05/07	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	16/05/07	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	23/05/07	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	30/05/07	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	06/06/07	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	13/06/07	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	20/06/07	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	27/06/07	105	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	09/05/07	27	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	06/06/07	27	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 999 Kg			



Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Maçã variedade Fuji	02/05/07	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	09/05/07	7960	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	16/05/07	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	23/05/07	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	30/05/07	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	06/06/07	7960	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	13/06/07	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	20/06/07	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	27/06/07	55	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	09/05/07	450	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Maçã variedade Fuji	06/06/07	450	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 17.205Un.			

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Cenoura	02/05/07	88	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	09/05/07	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	16/05/07	88	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	23/05/07	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	30/05/07	88	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	06/06/07	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	13/06/07	88	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	20/06/07	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	27/06/07	88	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	09/05/07	12	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cenoura	06/06/07	12	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 488 Kg			

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Beterraba	02/05/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	09/05/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	16/05/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	23/05/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	30/05/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	06/06/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	13/06/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	20/06/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	27/06/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Total 45 Kg			

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Mamão	02/05/07	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	09/05/07	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	16/05/07	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	23/05/07	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	30/05/07	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	06/06/07	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	13/06/07	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	20/06/07	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	27/06/07	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Total 54Kg			

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Moranga Japonesa	02/05/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	09/05/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	16/05/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	23/05/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	30/05/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	06/06/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	13/06/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	20/06/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	27/06/07	5	Entregue nas escolas municipais pelo contratado



Total 45Kg

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Cebola	02/05/07	106	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	09/05/07	106	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	16/05/07	106	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	23/05/07	106	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	30/05/07	106	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	06/06/07	106	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	13/06/07	106	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	20/06/07	106	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	09/05/07	28	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	06/06/07	28	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 904 Kg			

Produto	Data entrega	Quantidade	Local de entrega
Ovos	02/05/07	75	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	09/05/07	75	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	16/05/07	75	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	23/05/07	75	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	30/05/07	75	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	06/06/07	75	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	13/06/07	75	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	20/06/07	75	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	27/06/07	75	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	09/05/07	17	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	06/06/07	17	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total 709Dz			

Anexo V

Relação de Escolas de Marau, Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e Entidades Filantrópicas.

Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EMEI Cantinho do Coração	R. Amatore Tramontina, 248 / Borges de Medeiros	54 3342 6020
EMEI Favo de Mel	R. Rafael Bortolini, 37 / Constante Fuga	54 3342 3778
EMEI Mágico de ÓZ	R. A, 283 / Santa Rita	54 3342 1180
EMEI Monteiro Lobato	Av. Sete de Setembro, 646 / São José Operário	54 3342 8257
EMEI Pingo de Gente	R. 15 de Novembro, 1453 / Lot. Vicente Riva	54 3342 4016
EMEI Sementinha	R. Pernambuco, 340 / Santa Helena	54 3342 4086
EMEI Tio Luiz	R. Frei Exupério, 448 / Jardim do Sol	54 3342 3538
EMEI Vovó Elvira	R. Pedro Rigo, 228 / Vila Rigo	54 3342 6014
EMEI Toca do Coelinho	R. Ernesto Dornelles, 595 / Vila Rigo	54 3342 4370

Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EMEF Afonso Volpato	R. Antunes, 198 / Santa Rita	54 3342 2922
EMEF Agostinho Mistura	São Miguel / Interior	54 9122 0225
EMEF Carlos Gomes	Gramadinho / Interior	54 3342 9548
EMEF Darwin Marosin	R. Victorio Molin, 56 / Res. Frei Adelar	54 3342 1071
EMEF Duque de Caxias	Nossa Senhora do Carmo / Interior	54 3342 9548
EMEF Elpídio Fialho	R. Bento Gonçalves, 392 / Borges de Medeiros	54 3342 4668
EMEF Ernesto Dorneles	Veado Pardo / Interior	54 9122 2963
EMEF Frei Benjamim	Laranjeira / Interior	54 9122 2971
EMEF Henrique Dias	São Caetano / Interior	54 9122 2967
EMEF Hygino Coelho Portella	Perimetral Leste, 63 –Esquina Gov. Ernesto Dorn. / Vila Rigo	54 3342 8542
EMEF Honorino Pereira Borges	R. Rio Grande do Sul, 501 / Vila Fátima	54 3342 0976
EMEF Luiz João Marini	Santo Antônio do Planalto / Interior	54 3342 9548
EMEF Lauro Riccieri Bortolon	R. Almirante Saldanha, 76 / Angela Borella	54 3342 4101
EMEF Pedro Bordignon	Linha 24 - São Brás / Interior	54 3342 9548
EMEF Pedro Rigo	R. José Primo Bernardi, 517 / São Pelegrino	54 3342 1566
EMEF Prof. Valentino Nuncio	Posse Boa Vista / Interior	54 3342 9548
EMEF Vinte e Oito de Fevereiro	R. Francisco Balardin, 1392 / Santa Lúcia	54 3342 3014

Escolas Estaduais

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EEEM Anchieta	R. Anchieta, 335 / Centro	54 3342 1465
EEEF Charruas	Av. Barão do Rio Branco, 885 / Centro	54 3342 1117
EEEF Herzelino David Bordin	R. Emílio Viecilli, 372 / Constante Fuga	54 3342 2333
IESTA – Inst. Est. Sto. T. de Aquino	R. Rui Barbosa, 194 / Centro	54 3342 4004

Entidades Filantrópicas, Projetos.

Escola	Endereço / Bairro	Fone
APAE	R. José Primo Bernardi, 989 / Lot. Bernardi	54 3342 6911
ABESFA	Vila Fátima	54 3342 2357
ABESFA	Bairro Santa Helena	54 3342 2408
AMIS	Estrada Linha 25	54 3342 9534
Projeto Salada Brasileira	R. Bento Gonçalves, 1398 / Planalto	54 3342 8071
Proj. Aprendendo Const. AABB Com.	Parque Municipal Lauro Riccieri Bortolon	54 3342 2302